

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA CONTAS  
DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA,  
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2003.

**CONSIDERANDO** que o Plenário desta Edilidade apreciou na 25ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura, realizada na data de 27/11/2006, o Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2003 - Processo TC-002866/026/03, conforme determina os artigos 292 e 293 do Regimento Interno, Art. 62 da Lei Orgânica do Município, embasados no artigo 31 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Plenário desta Edilidade deliberou por sete (7) votos favoráveis x dois (2) votos contrários, decidindo-se pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas, desfavorável às contas de 2003;

**CONSIDERANDO** ainda, que o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, determina que a aprovação ou rejeição de contas é matéria regulada por Decreto Legislativo,

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica APROVADO o Parecer Desfavorável exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC-002866/026/03, e conseqüentemente, REJEITADAS as contas do Município de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2003.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de novembro de 2006.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário